

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.105/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CATRACAS DE ACESSO E CANCELAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA por um período de 12 (DOZE) MESES

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da Sessão Pública: 04/11/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h00min do dia 04/11/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 04/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: Às 09h00min do dia 04/11/2024

Modo de Disputa : ABERTO / FECHADO

Benefícios ME/EPP : (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.portaldecompraspublicas.com.br " Acesso Identificado"

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9733, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto nº 006/24 do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CATRACAS DE ACESSO E CANCELAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA** por um período de **12 (DOZE) MESES**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e concordância da contratada.

2. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

2.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

3.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

3.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do CONSAÚDE (consaude.org.br).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

5.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

5.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , do **Portal de Compras públicas**.

6.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Portal de Compras públicas** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / **Portal de Compras Públicas**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma **Portal de Compras públicas**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.8. Os interessados em se credenciar na plataforma **Portal de Compras Públicas** poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Preço GLOBAL ofertado, expresso em reais, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

7.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3.2. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

7.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição da prestação dos serviços, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

7.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

7.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

7.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

7.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

7.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.18. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.19. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, na formalização da proposta, o licitante deverá se atentar aos sindicatos de classe, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.19.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) do Portal de Compras Públicas na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal de Compras Públicas qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, não havendo intervalo mínimo ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

9.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

9.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

9.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

11.1. Encerrado o prazo disposto no **item 10** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **item 11.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 11.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 11.1.2. e 11.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

11.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006

11.3. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para os serviços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

12.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie os documentos de habilitação e a proposta readequada com composição dos custos unitários dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **15.1**. A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO II)**:

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- c) Especificação dos serviços, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
- d) Preço unitário de cada Item e preço GLOBAL ofertado, expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**;
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO III)**

12.5.1. Será exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.6. Após o envio da proposta readequada, e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>**).

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em (**<https://certidoes.cgu.gov.br/>**) Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**).

13.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 15.2**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

13.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.6. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

13.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

13.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.2.1. Contiver vícios insanáveis;

14.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

14.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o objeto;

14.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

14.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

14.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.4.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

14.4.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.4.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.6. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

15. DA FASE DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 12.5.

15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

15.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 15.1**, contado da solicitação do pregoeiro.

15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

15.7. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

15.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

15.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

15.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

15.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021) E VISITA TÉCNICA

17.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por **01 (um) órgão público ou privado**.

17.2 **A visita técnica será facultativa**, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, sendo que a mesma deverá ser realizada entre os **dias 29/10/2024 até o dia 01/11/2024**, em horário de expediente com agendamento prévio pelo telefone (13) 3856-9662 (coma Diretoria de Serviços Administrativos) das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

17.2.1 O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

17.2.2 O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não é obrigatório e a sua ausência não será motivo de Inabilitação do participante.

17.2.2 A participação do licitante implica na aceitação das condições impostas no edital, não podendo fazer alegações futuras de que NÃO TINHA CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

18.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

18.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

18.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

18.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

18.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

18.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

18.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VII)**

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**

18.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

18.1.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

19.1. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira e demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante ≥ 1,0

Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0;
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após vírgula com arredondamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

20. OUTRAS COMPROVAÇÕES

20.1. O licitante deverá **declarar/anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO V**.

g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO III**.

20.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

20.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

20.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

21. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

21.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e também do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestando de forma clara, objetiva e fundamentada a sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

21.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema **do Portal de Compras Públicas**.

21.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

21.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

21.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

21.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicar o objeto e homologará a licitação, salvo se:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitido o Contrato, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (**modelo anexo VII**).

23.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

I. O CONTRATO deverá ser assinado eletronicamente através da plataforma digital 1Doc., ou ainda, no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;

II. O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa, demonstração de vantagem e concordância da contratada.

III. A recusa injustificada de Licitante classificado em assinar O CONTRATO, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

23.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

23.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura Do CONTRATO ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.1 O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

24.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

24.1.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.1.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.1.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 24.1.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

24.1.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos a,b,c,d do item 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

24.1.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "c" e "d" do item 24.1.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "a" e "b" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 24.1.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

24.1.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

24.1.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

25.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

25.6 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera-Açú/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.12.. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 006/2024 do CONSAÚDE.

25.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br .

25.14. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis
Anexo IV – Declaração de ausência de condenação;
Anexo V - Declaração de ausência de vínculo;
Anexo VI – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
Anexo VII – Minuta do Contrato;

Pariquera-Açu / SP, 15 de Outubro de 2024.

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de controlador de acesso com disponibilização de mão de obra, equipamentos de comunicação, catracas de acesso e cancelas, em regime de dedicação exclusiva, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Posto 1 – Período de 24hs diárias segunda à domingo	09 controladores
02	Posto 2 – Período de 12hs (Noturno) 19h às 07h segunda à domingo	01 controladores
03	Posto 3 – Período de 12hs (Diurno) 07h às 19h segunda à domingo	01 controlador
04	Posto 4 – Período de 08hs (Diurno) 07h às 16h segunda à sexta	03 controladores
05	Posto 5 – Período de 06hs (Diurno) 10h às 16h segunda à sexta	01 controlador
06	Rádio portátil digital sem display	16 und
07	Catraca Eletrônica Tipo Tripé	06 und
08	Cancela escamoteável com braço de até 4,5metros	02 und

1.2. O Objeto deste licitação poderá ser enquadrado como de natureza continuada, tendo em vista que o Consaúde realiza contratação semelhante desde o ano de 2019, conforme se vê no Contrato Nº 016/2019 (oriundo do Pregão Presencial nº 021/2019). Nesse sentido, o serviço pretendido se enquadra nos termos do inc. XV do art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, levando em consideração a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo de promover um pleno atendimento às exigências mínimas de segurança para o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e anexos. Trata-se, deste modo da contratação de um serviço de caráter continuado, tendo em vista a sua essencialidade ao bom andamento das atividades.

2.2. O quantitativo de postos foi norteado a partir do levantamento dos locais estratégicos essenciais para o bom funcionamento, sendo assim, ficou estipulado a quantidade de postos 44 horas e posto 12x36 diurno/noturno.

2.3. De acordo com o art. 2º da Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do art. 1º do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e IN nº 02/SLTI-MP, de 30/04/2008, atualizada pela IN nº 06/2013 e IN nº 5, de 25 de maio de 2017 justifica-se a contratação indireta desses serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. De negócio****4.1.1. Da natureza do objeto:**

4.1.1.1 A natureza do objeto desta licitação das suas características, enquadra-se em serviços comum nos termos da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão na forma eletrônica.

4.1.1.2. O serviço deve ser executado com dedicação exclusiva de mão de obra, a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre a Contratada e o Contratante.

4.2. Descrição da função:

4.2.1. Controlador de acesso – CBO 5174-15: Controlar de Acesso de pessoas e veículos para identificá-los e encaminhá-los aos locais desejados.

4.3. De sustentabilidade

4.3.1. No tocante aos requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade, a contratada ficará responsável pelo acompanhamento das obrigações da execução dos serviços quanto ao recolhimento e encaminhamento de resíduos, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitada a legislação ambiental, bem ainda a economia de materiais supérfluos ou que possam ser substituídos por materiais de melhor tecnologia, durabilidade etc.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação integral ou parcial do objeto.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

4.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4 A vistoria deverá ocorrer 02 dias antes da data de abertura da licitação. Deverá ser feito um agendamento prévio através do telefone (13) 3856-9662, Diretoria de Serviços Administrativos, e a vistoria será no seguinte endereço Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Parquera-Açu/SP.

4.6.4.1. Anexo III - Termo de Vistoria.

4.6.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II Modelo de Não realização de Vistoria.

4.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**5.1. Condições de execução**

5.1.1 Os serviços de Controlador de acesso serão executados e prestados conforme discriminados abaixo:

- 5.1.1.1. Atender ao público interno e externo, orientando-os sempre de acordo com as normas da Instituição;
 - 5.1.1.2. Realizar o atendimento adequado às necessidades do Consaúde, público externo portador de necessidades especiais, utilizando, sempre que possível, recursos que facilitem o acesso dessas pessoas à Instituição;
 - 5.1.1.3. Controlar a entrada e saída de pessoas, registrando sempre as ocorrências que fujam da normalidade;
 - 5.1.1.4. Controlar a entrada e saída de veículos, de materiais, equipamentos e de chaves, registrando sempre as ocorrências que fujam da normalidade;
 - 5.1.1.5. Realizar o controle de acesso de pessoas às dependências do Consaúde;
 - 5.1.1.6. Orientar o deslocamento e permanência de pessoas e veículos dentro do Consaúde;
 - 5.1.1.7. Utilizar de forma adequada os equipamentos e aparelho de comunicação e segurança;
 - 5.1.1.8. Adotar medidas necessárias à segurança e prevenção de acidentes;
 - 5.1.1.9. Zelar pela segurança, ordem e do local de trabalho, acionando as autoridades policiais quando necessário;
 - 5.1.1.10. Adotar conduta preventiva em todas as suas atividades, buscando atuar de forma ponderada em situações de conflito que venham a existir na sua rotina de trabalho;
 - 5.1.1.11. Ser pontual, apresentando-se sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, sapatos engraxados, devidamente uniformizados com calça e camisa passada e com a aparência pessoal adequada;
 - 5.1.1.12. Manter-se sempre atento, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;
 - 5.1.1.13. Elaborar e digitar/escrever relatórios de ocorrências, quando necessário ao desempenho das suas atribuições;
 - 5.1.1.14. Executar demais atividades pertinentes à função.
-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

5.2. As tarefas relacionadas neste termo de referência poderão ser executadas, tantas vezes quantas julgadas necessárias, até satisfazer a condição final de pleno atendimento.

5.3. Toda a mão de obra relacionada a esta prestação de serviço deverá possuir habilidade para se relacionar com pessoas, sejam elas internas ou externas à Instituição, para atendê-las sempre com educação e cordialidade.

5.4. A escala e seus quantitativos de postos a serem cumpridas para perfeita execução dos serviços será formalizado na assinatura do contrato (o horário e quantitativos podem ser alterados a qualquer momento pela CONTRATANTE).

6. Local da prestação dos serviços

6.1. Os serviços serão prestados nas dependências do CONTRATANTE no Consaúde, conforme quantidades abaixo:

Item	FASE 1 - HRLB	Posto 1	Posto 2	Posto 3	Posto 4	Posto 5	Local
		24hs diária sseg. à dom.	12hs Noturno 19h às 07h seg. à dom.	12hs Diurno 07h às 19h seg. à dom.	08hs Diurno 07h às 16h seg. à sex	06hs Diurno 10h às 16h seg. à sex	
1							Rua dos Expedicionários nº 140 - Centro - Pariquera-Açu - CEP: 11930-000
	Centro Obstétrico/Maternidade	01					
	Rampa Lavanderia	01					
	Porta Central			01			
	Pronto Atendimento e Pronto Socorro	02					
	Recepção Oncologia/Ortopedia				01		Rua Pedro Bonne nº 508 - Centro - Pariquera-Açu - CEP: 11930-000
	Diretoria Administrativa/Almoxarifado Central/Almoxarifado da Farmácia		01				
	Complexo Ambulatorial Regional				01		Rua

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

							Capitão João Pucci nº 184 - comercial 02 - Centro - Registro - CEP: 11900-000
2	Cobertura de intervalos de almoço					01	
	FASE 2 - HRLB E HOSPITAL NOVO						Rua dos Expedicionários nº 140 - Centro - Pariquera Açu - CEP: 11930-000
	Guarita da entrada principal/estacionamento	01					
	Estacionamento Ambulatório				01		
	Entrada Principal (com cancela e catracas)	02					
	Porta urgência/emergência	01					
	Portão lateral (com cancela)	01					
	TOTAL	09	01	01	03	01	
	Diário - segunda feira à domingo - 24 (vinte e quatro) horas: 10 (dez)postos						
	Noturno - segunda feira à domingo - 12 (doze) horas 19h às 07h: 02 (dois)postos						
	Diurno - segunda feira à domingo - 12 (doze) horas 07h às 19h: 01 (um)posto						
	Diurno - segunda feira à sexta feira - 08 (oito) horas 07h às 16h: 03 (três)postos						

6.1 Plano de Faseamento

6.1.1 Primeira Fase: item 01, imediata, após assinatura do Contrato.

6.1.2 Segunda Fase: item 02, poderá ser autorizado início integral ou parcial, no decorrer do contrato, a critério da Administração.

7 - DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA USO DOS CONTROLADORES DE ACESSO PELA CONTRATADA.

ITENS E QUANTITATIVOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
01	16	RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAL SEM DISPLAY (INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Alcance de Frequência: 400-470MHz Bateria de Lítio – Capacidade 1.500mAh Duração da Bateria: Aproximadamente 10 horas (Padrão 5-5-90) Alcance: 2 a 4 km Canais: 16 Espaçamento entre canais: 25KHz Impedância da Antena: 50 Potência de saída RF: 3W Distorção de áudio: 5% Transmissão Corrente: 1.3A seletividade: 55dB/50dB Intermodulação: 65dB Resposta especulativo: 60dB Potência de Saída de Áudio: 1000mW Alimentação: 110V-240V (Bivolt) Saída: 5V Peso: 198g Novo Padrão brasileiro de tomadas Duração da bateria: Cerca de 12 horas)
02	06	CATraca ELETRÔNICA TIPO TRIPÉ (INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Braços articulados que caem na posição vertical para passagem dos usuários quando não há energia vinda da rede elétrica; gerenciamento de acesso, mínimo de 5.000 matrículas; Capacidade de armazenamento mínimo de 1 milhão de eventos; Leitor de cartões (125 kHz), Leitor biométrico com sensor ótico; Recurso de cartão administrador; Controle de acesso do usuário através da validação do cartão; Sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão. Com recurso de backup em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta, caso o equipamento seja desligado; Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador; Teclado com no mínimo 12 teclas no padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função; Suporte para exibição de mensagem padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada, uma saudação ou a matrícula do usuário; Integração da catraca com outros softwares)
03	02	CANCELA ESCAMOTEÁVEL COM BRAÇO DE ATÉ 4,5METROS (INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Sistema de escamoteamento para destravamento manual; Sistema de comando central microprocessada; Stop mecânico com regulagem de altura; Acionamento do sistema através de motor redutor, polias e correias; Barreira de perfil de alumínio com no mínimo 4,5 metros de comprimento; - Pintura eletrostática que garante grande resistência à ação do tempo; Tratamento anticorrosivo do gabinete de aço galvanizado; Alimentação em 110V ou 220V (50 Hz ou 60 Hz); Sistema fim de curso com encoder (Reed Digital); Freio eletrônico; Podendo ser instalada com diversos acessórios (sinaleira, fotocélula, etc.); Tempo de abertura (ajustável); Tempo de fechamento (ajustável); Potência mínima do motor: 1 HP

7.1 A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos preferencialmente de acordo com as especificações mínimas acima, porém, também poderão ser aceitas outras especificações que melhor atendam as necessidades do órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada a entrega/instalação dos mesmos e em perfeito funcionamento para execução dos serviços.

7.2 A instalação, manutenção e eventuais substituições por dano ou mal uso dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7.3 A(s) Catraca(s) eletrônicas e a(s) Cancela(s) serão integralizadas ao Patrimônio do CONSAÚDE após o término da vigência contratual de 12 (doze) meses, ou eventual rescisão, com ou sem justa causa.

8 - DOS UNIFORMES

8.1 A empresa contratada deverá fornecer uniforme adequado aos servidores, devendo compreender as seguintes peças de vestuário mínimas:

UNIFORMES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VIDA UTIL (MESES)
1	Calça social: confeccionada em tecido viscose, com colchete em metal, um botão e zíper, possuindo dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos simples na parte de trás, cor preta;	2	9
2	Camisa social: confeccionada em tecido Tricoline, com bolso superior esquerdo, mangas longas, cor branca com insígnia da licitante vencedora no bolso;	2	12
3	Camisa social: confeccionada em tecido Tricoline, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, cor branca com insígnia da licitante vencedora no bolso;	2	12
4	Cinto social: Cinto social preto com fivela na cor prata;	1	12
5	Sapato social: sapato social na cor preto;	1	12
6	Meias: meias sociais na cor preta;	2	6
7	Crachá: Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado e conter fotografia 3x4 recente;	1	24
8	gravata/lenço	2	12
9	capa de chuva	1	24
10	Paletó/terno: paletó na cor preta para masculino, e “terninho” para feminino, com insígnia da licitante vencedora no bolso, cor preta.	2	12
11	Jaqueta de frio ou japona, cor preto ou azul marinho	1	12
12	Guarda Chuva, cor preto	1	24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

ACESSÓRIOS			
13	Livro de ocorrência contendo 100 fls	1	24
14	Lanterna Tática Militar X900 Recarregável Police Com Zoom	1	24
15	Porta Lanterna	1	24
16	Carregador de Lanterna tática com entrada USB	1	24

- 8.2 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 8.3 O uniforme dos controladores de acesso deverá compreender as seguintes peças do vestuário, devendo ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, observando os seguintes parâmetros mínimos:
- 8.4 Calça social: confeccionada em tecido viscose, com colchete em metal, um botão e zíper, possuindo dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos simples na parte de trás, cor preta;
- 8.5 Camisa social: confeccionada em tecido Tricoline, com bolso superior esquerdo, mangas curtas e longas, insígnia da licitante vencedora no bolso, cor branca;
- 8.6 Cinto social: Cinto social preto com fivela na cor prata;
- 8.7 Sapato social: sapato social na cor preto;
- 8.8 Meias: meias sociais na cor preta;
- 8.9 Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente;
- 8.10 Gravata/lenço: gravata no caso de masculino e lenço para feminino, na cor preta;
- 8.11 Paletó/terno: paletó na cor preta para masculino, e “terninho” para feminino, com insígnia da licitante vencedora no bolso, cor preto.
- 8.12 Jaqueta de frio ou japona, cor preto ou azul marinho;
- 8.13 Guarda Chuva, cor preto.
- 8.14 Acessórios:
- 8.15 Lanterna Tática Militar X900 Recarregável Police Com Zoom;
- 8.16 Porta lanterna;
- 8.17 Carregador de Lanterna tática com entrada USB.
- 8.18 A contratada poderá apresentar um uniforme divergente do discriminado pela Contratante para sua análise e aprovação, devendo ser observada a manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos.
- 8.19 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte maneira:
- 8.20 Dois conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

- 8.21 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 8.22 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.23 Todos os funcionários da contratada deverão utilizar crachá que identificará a empresa contratada, o nome e o cargo, e conter fotografia 3x4 recente.
- 8.24 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao (a) servidor (a) responsável pela fiscalização do Contrato.
- 8.25 Dos livros de ata: A contratada deverá disponibilizar 1 (um) livro ata.
- 8.26 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.
- 8.27 A demanda deste Termo de Referência tem como base as seguintes características, conforme quadro abaixo que demonstra o quantitativo detalhado dos postos:
- 8.28 Os postos de controlador de acesso, obedecerão à escala de trabalho de 44 horas semanais e 12x36 diurno, podendo o posto de 12x36 obedecer a escala de segunda-feira a domingo. Os postos de 44 horas semanais, em sua totalidade poderão trabalhar com até 200 horas extras anuais e com até 35 diárias, sendo 30 diárias de 44h e 5 diárias de 12x36 diurno a pedido da CONTRATANTE, em dias que o Contratante promover algum evento que necessite desses extras.
- 8.29 O licitante deverá enviar a proposta contendo toda a sua composição de custo unitário.
- 8.30 A Contratada deverá providenciar a cobertura de seguro para seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho e seguro de vida em grupo. A apresentação da apólice de seguros dos funcionários deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após a data da assinatura do contrato.
- 8.31 A Contratante poderá realizar a alteração da localização dos postos de trabalho, considerando o interesse do Contratante..

9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1 Não se aplica.

10. Procedimentos de transição

10.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

11.6 Preposto

11.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.7 Fiscalização

11.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.8 Fiscalização Técnica

11.8.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas o fiscal técnico do

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

11.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.8.7 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

11.9 Fiscalização Administrativa e Gestão do Contrato

11.9.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.9.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

11.9.3 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.9.4 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.9.5 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

11.9.6 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem deverão ser apresentados.

11.9.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

11.9.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

11.9.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.9.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.9.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

11.9.12 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio- alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.9.13 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.14 Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

11.9.15 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

11.9.15.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

11.9.16 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

11.9.16.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

11.9.17 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

11.9.18 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9.19 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.9.20 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.9.21 O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.9.23 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.24 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

CONTRATANTE, conformedisposto nos art 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.25 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.9.26 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9.27 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

11.9.28 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

11.9.29 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

11.9.30 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Recebimentos Provisório e Definitivo do Objeto

11.10.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.10.2. Ao final de cada período mensal, o fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

11.10.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

11.10.4. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10.4.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

11.10.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscal, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.10.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.11. Liquidação, Prazo, Forma de Pagamento e Critérios de Medição

11.11.1. Critérios de Medição

11.11.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

(IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.11.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.11.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

11.11.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.11.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.11.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.11.1.5. Os prazos e os métodos para a realização da liquidação e do pagamento do objeto desta contratação serão definidos no contrato.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor da contratação será estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e através da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2 Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou máximo, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres (TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p.211-212.):

12.3. Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes "ancorem" seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

12.4. O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

12.5. [...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

12.6. Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

12.8. I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

12.9. II - (VETADO).

12.10. Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

12.11. Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 Adotar-se-á modalidade da licitação por pregão eletrônico tipo menor preço global.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme:

14.2.1 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Controle de acesso às instalações

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento do Consaúde.

Ficha: 25

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Rafael de Jesus Oliveira

Diretor de Serviços Administrativos HRLB-Consaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE: E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

VALOR TOTAL MENSAL: _____

VALOR TOTAL GLOBAL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO / MENSAL POR CONTROLADOR	VALOR TOTAL MENSAL / GLOBAL
01	Posto 1 – Período de 24hs diárias segunda à domingo	09 controladores		mensal
02	Posto 2 – Período de 12hs(Noturno) 19h às 07h segunda à domingo	01 controladores		mensal
03	Posto 3 – Período de 12hs(Diurno) 07h às 19h segunda à domingo	01 controlador		mensal
04	Posto 4 – Período de 08hs(Diurno) 07h às 16h segunda à sexta	03 controladores		mensal
05	Posto 5 – Período de 06hs (Diurno) 10h às 16h segunda à sexta	01 controlador		mensal
*05	Rádio portátil digital sem display	16 und	unitário	global
*06	Catraca Eletrônica Tipo Tripé	06 und	unitário	global
*07	Cancela escamoteável com braço de até 4,5metros	02 und	unitário	global

***Obs: Itens 05, 06 e 07 devem ser considerados como custo global, uma vez que serão remunerados apenas uma vez, não cabendo pagamentos mensais pelos mesmos.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/Procurador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
"REGISTRO DE PREÇOS"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, 2021, que
nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com
trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a
condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados
pela legislação trabalhista.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
"REGISTRO DE PREÇOS"**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
na _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
"REGISTRO DE PREÇOS"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024**ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 57.740.490/0001-80, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente XXXXXXXX RG nº ##### e CPF nº #####, no uso das suas atribuições, doravante designado CONSAÚDE, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) CONTRATADA(S), resolvem firmar o presente ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto CONSAÚDE 06/2024, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADO:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

1- CLAUSÚLA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CATRACAS DE ACESSO E CANCELAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA por um período de 12 (DOZE) MESES, conforme tabela constante na cláusula 4ª deste contrato.

2- CLAUSÚLA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE DE POSTOS

2.1 Os serviços objeto deste serão prestados in loco nas dependências do HRLB/CONSAÚDE, localizado na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, no município de Pariquera-Açu/SP e CAR – Complexo Ambulatorial Regional, localizado à Rua Capitão João Pucci nº 184, Centro, Registro/SP, salvo exceções mediante prévia autorização expressa da Diretoria Técnica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

Item	HRLB	Posto 1 24hs diárias seg. à dom.	Posto 2 12hs Notur no 19h às 07h seg. à dom.	Posto 3 12hs Diurn o 07h às 19h seg. à dom	Posto 4 08hs Diurn o 07h às 16h seg. à sex	Local
1	Guarita da entrada principal/estacionamento com cancela	1				Rua dos Expedicionários nº 140 - Centro - Pariquer a Açu/SP CEP: 11930-000
	Centro Obstétrico/Maternidade	1				
	Rampa Lavanderia			1		
	Estacionamento Ambulatório				1	
	Porta Central	1				
	Pronto Atendimento	1				
	Pronto Socorro	1				
	Recepção Oncologia/Ortopedia				1	
	Ronda (Transporte, auditório, informática, Same/Arquivo, limpeza, manutenção, tecnologia, ambulatório, laboratório, espaço do colaborador, gasoterapia, abrigo de resíduos, caldeira, lavanderia, medicina do trabalho, pátio/estacionamento)		1			Rua Pedro Bonne nº 508 - Centro - Pariquera Açu/SP CEP: 11930-000
	Diretoria Administrativa/Almoxarifado Central/Almoxarifado da Farmácia		1			
	Complexo Ambulatorial Regional				1	Rua Capitão João Pocci nº 184 - comercial 02 - Centro Registro CEP: 11900-000
HRLB NOVO						Rua dos Expedici onários nº 140 - Centro - Pariquera
	Entrada Principal (com catracas)	2				
	Porta urgência/emergência	1				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

2	Ronda (térreo, 1º, 2º e 3º andar)	1				Açu - CEP: 11930-000
	Portão lateral (com cancela)	1				
	TOTAL	10	2	1	3	

Diário - segunda feira à domingo - 24 (vinte e quatro) horas: 10 (dez) postos
 Noturno - segunda feira à domingo - 12 (doze) horas 19h às 07h: 02 (dois) postos
 Diurno - segunda feira à domingo - 12 (doze) horas 07h às 19h: 01 (um) posto
 Diurno - segunda feira à sexta feira - 08 (oito) horas 07h às 16h: 03 (três) postos

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e concordância da contratada.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 Os serviços serão remunerados conforme tabela abaixo, tendo como base o valor por posto de trabalho, perfazendo o valor total mensal de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX) e o valor anual de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTROLADORES	VALOR UNITÁRIO POR CONTROLADOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Posto 1 – Período de 24hs diáriassegunda à domingo	09 controladores			
02	Posto 2 – Período de 12hs(Noturno) 19h às 07h segunda à domingo	01 controladores			
03	Posto 3 – Período de 12hs(Diurno) 07h às 19h segunda à domingo	01 controlador			
04	Posto 4 – Período de 08hs(Diurno) 07h às 16h segunda à sexta	03 controladores			
05	Posto 5 – Período de 06hs (Diurno) 10h às 16h segunda à sexta	01 controlador			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

4.1.1 No valor acima identificado já estão incluídas as seguintes despesas:

Despesas com impostos;

Despesas de transporte;

Despesas de alimentação;

Despesas de hospedagem;

Despesas de Insumos;

Despesas de Equipamentos;

Encargos Sociais e Trabalhistas.

4.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente realizados.

DO PAGAMENTO:

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela CONTRATADA, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados *pro rata die* desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

4.2.1 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.2.2 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.2.3 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

4.2.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.5 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REAJUSTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

4.3 O preço ora contratado permanecerá irrevogável no prazo de um ano e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, após esse período o mesmo poderá ser reajustado em conformidade com o índice IGP-M do período, desde que, seja devidamente justificado e aceite pelo gestor do contrato.

4.3.1 Em caso de necessidade de reequilíbrio, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 15 dias.

4.3.2 Vinculam a contratação, independentemente de transcrição, a autorização da contratação direta, a proposta do contratado, conforme exigência do inciso II do art. 92 da Lei 14133/21.

5- CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução contratual, desde que os prestadores de serviços sejam os responsáveis pelo fato;

5.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.4 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os prestadores de serviços que não estiverem cumprindo com as obrigações pactuadas, ou estiverem causando transtornos no transcorrer da execução dos serviços;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos prestadores de serviços contratados, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

5.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

5.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.21 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e todas as exigências de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

6- CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

6.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

6.1.5 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6 Solicitar a substituição dos servidores que estiverem causando transtorno na execução dos serviços objeto deste contrato.

6.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

6.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

6.1.9 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.1.10 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

6.1.11 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1 O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

7.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.1.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.4 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.5 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 7.1.3, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.1.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos a,b,c,d do item 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

7.1.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “c” e “d” do item 7.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a” e “b” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

7.1.8 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.1.9 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8- CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO

8.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 25
Função programática:
10.302.0101.2004
Categoria/elemento:
3.3.90.30

9- CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

9.1 O Gestor do presente contrato será o Diretor de Serviços Administrativos e o Fiscal do presente contrato será indicado pelo Diretor de Serviços Administrativos, sendo:

9.1.1 GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

9.1.2 FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

9.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

9.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.2.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

9.1.2.4 A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

9.1.2.5 Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

9.1.2.6 A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, nos casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização do Consaúde;
- c) Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 O Consaúde se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 6º inciso LIV da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente instrumento é vinculado ao Processo Administrativo Digital 1DOC nº 4.371/2024, edital e anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - PROCESSO Nº 4.371/2024 e seus Anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP.

Nada mais havendo a ser declarado, foi lavrado o presente Contrato que, lido e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pariquera-Açu, **DIA de MÊS de ANO.**

CONSAÚDE:

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
LEANDRO DE PAULA SIMON RIBEIRO
GESTOR CONTRATO
DIRETOR TÉCNICO

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL CONTRATO

CONTRATADO:

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA.....

TESTEMUNHAS:

1ª ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

2ª CINTIA MATSUNAGA
CPF: 159.019.468-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA

CONTRATO: ##/ANO

PROCESSO: ##/ANO

VIGÊNCIA: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA

OBJETO: DESCREVER O OBJETO

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: EVERTON MEYER – OAB/SP Nº 294042
procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, DIA de MÊS de ANO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI
Cargo: Diretor Superintendente
CPF: 269.977.558-44
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:
Nome: WILBER ROSSINI
Cargo: Diretor Superintendente
CPF: 269.977.558-44
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: NOME COMPLETO Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: Diretor Superintendente
CPF: 269.977.558-44
Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO Nº 6.105/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE ONCOLOGIA CIRÚRGICA E ONCOLOGIA CLÍNICA NO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (HRLB/CONSAÚDE) por um período de DOZE MESES

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone	
E-mail	

Pariquera-Açu, xx de xxxx de xxxxx.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Diretor AdministrativoConsaúde